



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

GABINETE DO PREFEITO
Eldorado — Mato Grosso

LEI MUNICIPAL Nº17/77

Dispõe sobre o aumento do Funcionalismo Público Municipal e dá outras providências.

O EXMº SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar reajuste dos vencimentos do Funcionalismo Público Municipal, constantes das tabelas I e II, da Lei Municipal nº01/77, em 20% (vinte por cento).

Art. 2º - O aumento vigorará a partir do dia 01 de julho de 1.977.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão à conta da dotação orçamentária específica.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de julho de 1.977

ANTONIO CARROCINI
Antonio Carrocini
PREFEITO MUNICIPAL